

## DISTRITOS CRIATIVOS DO BRASIL: UM ESTUDO SOBRE AS POLÍTICAS DE INCENTIVO

Guilherme Salm Duarte<sup>1</sup>, Danisson Luiz dos Santos Reis<sup>2</sup>, Guilherme Paraol de Matos<sup>3</sup>,  
Anderson Ricardo Silvestro<sup>4</sup>, Reinaldo Dennis Viana Barbosa<sup>5</sup>, Clarissa Stefani Teixeira<sup>6</sup>

### Resumo

Distritos criativos são habitats de inovação que fomentam a inovação, a sustentabilidade e a identidade cultural local por meio da economia criativa. Neste contexto, o artigo examina as legislações municipais e estaduais que regulam e incentivam os distritos criativos no Brasil, com ênfase em sua contribuição para o desenvolvimento dos setores criativos e culturais. Foram analisadas as legislações relativas aos seis distritos mais documentados no país localizados nas cidades de Porto Alegre/RS, Mariana/MG, Vitória/ES, Florianópolis/SC e Santa Maria/RS. Utilizou-se uma abordagem qualitativa e análise documental para identificar as legislações que sustentam esses distritos. Os resultados indicam que, enquanto alguns distritos contam com legislações robustas, outros enfrentam lacunas significativas. A ausência de regulamentação estadual específica e a falta de políticas municipais adequadas em vários casos prejudicam o desenvolvimento contínuo da economia criativa.

### Palavras-chave

Distritos culturais, Economia Criativa, Políticas públicas, Indústria Criativa, Economia da cultura.

### Abstract

Creative districts are habitats of innovation that foster innovation, sustainability, and local cultural identity through the creative economy. In this context, the article examines the municipal and state legislations that regulate and promote creative districts in Brazil, with a focus on their contribution to the development of the cultural and creative economy. The legislations related to the six most documented districts in the country were analyzed: Porto Alegre/RS, Mariana/MG, Vitória/ES, Florianópolis/SC, and Santa Maria/RS. A qualitative

---

<sup>1</sup> Guilherme Salm Duarte, Universidade Federal de Santa Catarina. E-mail: guilhermesalm@gmail.com

<sup>2</sup> Danisson Luiz dos Santos Reis, Universidade Federal de Santa Catarina.  
danisson.sergipe@gmail.com

<sup>3</sup> Guilherme Paraol de Matos, Universidade Federal de Santa Catarina. E-mail: gparaol@gmail.com

<sup>4</sup> Anderson Ricardo Silvestro, Universidade Federal de Santa Catarina. E-mail:  
ricardo.silvestro@gmail.com

<sup>5</sup> Reinaldo Dennis Viana Barbosa, Universidade Federal de Santa Catarina. E-mail:  
reinaldo@advocaciabarbosa.adv.br

<sup>6</sup> Clarissa Stefani Teixeira, Universidade Federal de Santa Catarina. E-mail: clastefani@gmail.com

approach and documentary analysis were used to identify the legislations supporting these districts. The results indicate that while some districts have robust legislations, others face significant gaps. The lack of specific state regulation and inadequate municipal policies in several cases hinder the ongoing development of the creative economy.

### **Keywords**

Cultural districts, Creative Economy, Public policies, Creative industry, Culture economy.

### **Introdução**

Habitats de inovação caracterizam-se como espaços, físicos ou virtuais, que articulam a transformação territorial nas esferas social, econômica e cultural por meio do desenvolvimento de talentos e criação de soluções, tendo como força motriz inovação, criatividade, cultura, sustentabilidade, empreendedorismo e conectividade, e considerando a realidade local, os recursos disponíveis e os objetivos de sua criação. (Teixeira, 2018; Teixeira *et al.*, 2023). Incubadoras, aceleradoras, hubs, parques tecnológicos são considerados habitats de inovação, segundo Souza e Teixeira (2022). Entre estes, os distritos criativos têm ganhado notoriedade no século XXI (Chapain; Sagot-Duvaroux, 2022).

Os distritos criativos são variados e possuem diversas formas de organização e desenvolvimento. Todavia, todos buscam garantir o desenvolvimento do território por meio da economia criativa, da inovação e do desenvolvimento sustentável, criando um local vibrante, que resplandece a identidade cultural do local e trazendo consigo impacto social positivo (Reis *et al.*, 2024; Teixeira *et al.*, 2023; Chapain; Sagot-Duvaroux, 2022; Sabatini, 2019).

No Brasil, há seis distritos amplamente documentados, que são: Distrito Criativo C, em Porto Alegre/RS; Distrito Criativo de Passagem, em Mariana/MG; Distrito Criativo de Vitória, em Vitória/ES; Distrito Criativo 48 e Distrito Criativo Estreitar, em Florianópolis/SC; e Distrito Criativo Centro-Gare, Santa Maria/RS (Teixeira *et al.*, 2023; Teixeira; Reis; Ferreira, 2022). Todos criados a partir de 2010 e, em geral, com o objetivo de revitalizar espaços urbanos pioneiros e reparar o tecido social por meio da economia criativa (Teixeira; Reis; Ferreira, 2022).

Como se tratam de tipologias que contam com a missão de regenerar espaços degradados, há uma necessidade do apoio de políticas públicas para que o habitat consiga alcançar seu objetivo, permitindo intervenções urbanas, alterações tributárias, atração e retenção de talentos e participação da comunidade local (Ferreira Neto, 2021; Goicoechea, 2018).

Dados os princípios que vinculam a atuação da Administração Pública, como o da legalidade, o tratamento legislativo da matéria assume papel relevante, não só pelo potencial de impactar na atração, mas também na retenção e perenidade das ações. Daí a importância e a

contribuição trazidas por este artigo ao identificar as legislações municipais e estaduais que regem os distritos criativos, e analisar como essas leis contribuem para a estruturação, o incentivo e o desenvolvimento destes distritos e da economia criativa.

## Referencial Teórico

Distritos criativos são territórios que fomentam o desenvolvimento territorial por meio da economia criativa, da identidade cultural local, do desenvolvimento sustentável, da inovação e do sentimento de pertencimento, podendo variar no tamanho da sua abrangência territorial e ser uma iniciativa bottom-up ou top-down (Silva, 2021; Fonseca, 2020).

Segundo Hartley (2018), os distritos estão se tornando uma estratégia para que os governos municipais possam regenerar e revitalizar áreas degradadas da cidade, pois se acredita que o ambiente vibrante e cultural proporcionado pela classe criativa atraia trabalhadores, residentes, empresas intensivas em conhecimento e novos serviços para a comunidade local.

Distritos criativos proporcionam, em um só local, que a produção e o consumo cultural e criativo fundem a inovação, a economia criativa, o desenvolvimento sustentável e o bem-estar social, considerando o contexto histórico, arquitetônico e cultural, e utilizando os capitais físicos, ambientais, sociais, humanos, informacionais e simbólicos presentes no território (Nedučin; Krklješ, 2022; Sacco; Blessi; Nuccio, 2009).

Para Carrizo (2023), distritos criativos se destacam por acolher uma ampla gama de atividades culturais, artísticas e criativas em um ambiente concentrado. Sendo assim, desempenham um papel crucial no enriquecimento da vida urbana e na promoção da criatividade e inovação. A autora também enfatiza como a incorporação de usos mistos nesses distritos é essencial para aumentar ainda mais os seus benefícios e maximizar o seu impacto positivo de forma sustentável. Para a autora, são esses usos mistos que garantem certos aspectos como a colaboração dos cidadãos, a participação, a diversidade cultural, coesão social etc.

Importante frisar que para este artigo, compreende-se como economia criativa os setores da economia do conhecimento, bem como profissionais independentes e trabalhadores, que utilizam como matéria-prima a criatividade, estética, artística ou técnica, a cultura, a inovação e o conhecimento para desenvolver bens culturais e criativos (i)materiais (Teixeira *et al.*, 2023).

## Metodologia

A fim de atender o objetivo proposto no artigo, foi conduzida uma pesquisa qualitativa nos moldes referenciais descritos por Creswell (2010), adotando como técnica a análise documental.

Em um primeiro momento, identificou-se as legislações municipais e estaduais que possuem políticas de apoio à formação de distritos criativos e incentivos ao desenvolvimento da economia criativa. Para tal, foram acessados os portais das câmaras municipais e das assembleias legislativas, dos estados e cidades que possuem distritos constituídos, e, nas páginas de busca de legislações, foram utilizados os termos chaves “economia criativa”, “distrito” ou “distrito criativo”.

Na sequência, foi realizada uma curadoria a fim de validar a existência de proposições de suporte aos distritos. Por fim, foram extraídos os dados da contribuição para estruturação, incentivo e desenvolvimento destes habitats de inovação por meio de leitura em profundidade.

## **Resultados e Discussão**

O Quadro 1 apresenta um resumo das legislações encontradas que oferecem algum suporte aos distritos já existentes.

Quadro 1: Legislações dos distritos criativos.

Distrito	Distrito Criativo		Economia Criativa	
	Municipal	Estadual	Municipal	Estadual
Centro-Gare	<p>Lei nº 6.684, de 13 de outubro de 2022 - Institui o Programa DISTRITO CRIATIVO CREDI e autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria com a RS Garanti e a destinar R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), a título de garantia, para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte instaladas no território do Distrito Criativo Centro-Gare em Santa Maria, e dá outras providências.</p> <p>Lei Municipal nº 6.802, de 21 de setembro de 2023 - Institui e dispõe sobre o Polo Histórico, Cultural, Turístico, Gastronômico e de Lazer do Distrito Criativo Centro - Gare, concede incentivos, e dá outras providências.</p>	Não	<p>Lei nº 6.615, de 8 de abril de 2022 - Institui o Programa de Desenvolvimento da Economia Criativa de Santa Maria - Cria Santa Maria e dá outras providências.</p> <p>Decreto nº 58, de 7 de julho de 2022 - Institui o Comitê Gestor do Programa de Desenvolvimento da Economia Criativa de Santa Maria - Cria Santa Maria, dispondo sobre sua composição e atribuições.</p>	<p>Lei nº 15.449 de 17 de fevereiro de 2020 - Altera a Lei nº 13.924, de 17 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Estadual de Apoio e Incentivo a Políticas Estratégicas do Estado do Rio Grande do Sul - SISAIPE/RS - e dá outras providências.</p> <p>Lei nº 11.853, de 29 de novembro de 2002, que institui o Programa de Apoio à Inclusão e Promoção Social e dá outras providências</p> <p>Lei nº 13.490, de 21 de julho de 2010, que institui o Sistema Estadual Unificado de Apoio e Fomento às Atividades Culturais - PRÓ-CULTURA, e dá outras providências.</p>

Distrito	Distrito Criativo		Economia Criativa	
	Municipal	Estadual	Municipal	Estadual
C	Não	Não	<p>Decreto nº 18.422, de 9 de outubro de 2013 - Institui o Comitê Municipal de Economia Criativa (CMEC), dispondo sobre sua composição e atribuições.</p> <p>Decreto nº 18.492, de 16 de dezembro de 2013 - Inclui os incisos XXXVI, XXXVII e XXXVIII ao art. 2º, do Decreto nº 18.422, de 9 de outubro de 2013.</p> <p>Emenda à lei orgânica nº 41, de 13 de julho de 2016 - Inclui o art. 127-A na Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, determinando o incentivo à economia criativa.</p> <p>Decreto nº 21.203, de 14 de outubro de 2021 - Reestrutura o Comitê Municipal de Economia Criativa (CMEC), dispondo sobre sua composição e atribuições.</p> <p>Lei nº 12.968, de 10 de janeiro de 2022 - Cria o polo histórico, cultural, turístico, gastronômico e de lazer do Centro Histórico de Porto Alegre, denominado Polo do Centro Histórico, cria incentivos e dá outras providências.</p> <p>Lei complementar nº 1.000, de 22 de dezembro de 2023 - Institui o Sistema Unificado de Fomento e Incentivo às Atividades Culturais.</p> <p>Decreto nº 22.384, de 22 de dezembro de 2023 - Estabelece os empreendimentos enquadráveis (empresas de base tecnológica, empresas inovadoras e empresas de economia criativa) nas isenções do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) previstas do art. 70 da Lei Complementar nº 7, de 1973 (Disciplina de tributos de competência do município).</p>	<p>Lei nº 15.449 de 17 de fevereiro de 2020 - Altera a Lei nº 13.924, de 17 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Estadual de Apoio e Incentivo a Políticas Estratégicas do Estado do Rio Grande do Sul - SISAPE/RS - e dá outras providências.</p> <p>Lei nº 11.853, de 29 de novembro de 2002, que institui o Programa de Apoio à Inclusão e Promoção Social e dá outras providências</p> <p>Lei nº 13.490, de 21 de julho de 2010, que institui o Sistema Estadual Unificado de Apoio e Fomento às Atividades Culturais - PRÓ-CULTURA, e dá outras providências.</p>

Distrito	Distrito Criativo		Economia Criativa	
	Municipal	Estadual	Municipal	Estadual
48	Não	Não	Lei complementar nº 686, de 10 de janeiro de 2020 - Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais no município de Florianópolis às empresas (de economia criativa) enquadradas como startup.	Lei nº 17.449, de 10 de janeiro de 2018 - Institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC) e estabelece outras providências.  Lei nº 18.093, de 15 de março de 2021 - Dispõe sobre o Programa de Incentivo à Economia Criativa.
Estreitar	Não	Não	Lei complementar nº 686, de 10 de janeiro de 2020 - Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais no município de Florianópolis às empresas (de economia criativa) enquadradas como startup.	Lei nº 17.449, de 10 de janeiro de 2018 - Institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC) e estabelece outras providências.  Lei nº 18.093, de 15 de março de 2021 - Dispõe sobre o Programa de Incentivo à Economia Criativa.
Passagem	Lei nº 3.570, de 24 de maio de 2022 - Dispõe sobre o Distrito Criativo de Passagem de Mariana	Não	Não	Resolução SEC nº 10, 08 de maio de 2019 - Regulamenta o cadastro de beneficiários e empreendedores culturais na Plataforma Digital Fomento e Incentivo à Cultura e dá outras providências.  Decreto nº 48.074, de 29 de outubro de 2020 - Dispõe sobre o "Circuito Liberdade".  Lei nº 24.462, de 26 de setembro de 2023 - Dispõe sobre o Sistema Estadual de Cultura, o Sistema de Financiamento à Cultura e a Política Estadual de Cultura Viva.

Distrito	Distrito Criativo		Economia Criativa	
	Municipal	Estadual	Municipal	Estadual
Vitória	Não	Não	Não	<p>Portaria conjunta SEFAZ/SECULT nº 01-R, de 27 de janeiro de 2022 - Institui os procedimentos para apuração do montante que o contribuinte poderá utilizar anualmente no patrocínio a projetos culturais e para utilização do crédito presumido pelo contribuinte patrocinador.</p> <p>Lei nº 11.401, de 14 de setembro de 2021 - Institui o Programa de Incentivo à Economia Criativa no Estado do Espírito Santo.</p> <p>Decreto nº 5035-R, de 15 de dezembro de 2021 - Dispõe sobre a regulamentação do incentivo fiscal concedido nos termos dos arts. 5º-B, IX, da Lei nº 7.000, de 27 de dezembro de 2001, com o objetivo de estimular a realização de projetos culturais no Estado.</p>

Fonte: Elaborado pelos autores (2024).

Considerando a legislação vigente, há um panorama diversificado. Enquanto alguns distritos contam com suporte legal e políticas de incentivo robustas, outros enfrentam lacunas nesta esfera. A presença de leis municipais específicas de constituição desses espaços demonstra um reconhecimento crescente da importância desta tipologia urbana para o desenvolvimento urbano e social. A atuação governamental no incentivo ao crescimento dos distritos é destacada na literatura, vide Emmendoerfer *et al.* (2021) como um fator crucial para o avanço econômico e social das nações.

Dos seis distritos analisados, apenas dois (Passagem e Centro-Gare) possuem legislações específicas que os regulamentam. Em contraste, Porto Alegre, Vitória e Florianópolis não possuem legislações abordando essa temática. Em Florianópolis, por exemplo, embora existam dois distritos criativos, não há legislações municipais ou estaduais que oficializem ou regulamentem esses distritos.

Além de legislações que os amparam, alguns distritos, como o distrito 48 e Centro-Gere, contam com incentivos fiscais para impulsionar seu desenvolvimento. O Distrito 48, por exemplo, oferece isenções de IPTU e ISS para *startups* e empresas de tecnologia, visando revitalizar o centro histórico e descentralizar o setor tecnológico que é concentrado na SC-401 (Florianópolis, 2020). Por sua vez, o Distrito Centro-Gare, em Santa Maria (2023), foi formalmente instituído pela Lei nº 6.802/2023, que visa não apenas a criação formal do distrito, mas também incentivos, como a isenção de impostos (IPTU e ITBI) e a redução dos impostos sobre serviços prestados até o percentual mínimo de 2%, previsto em legislação superior, inclusive para empresas optantes do Simples Nacional.

Em consonância com essa perspectiva, Emmendoerfer *et al.* (2021) argumentam que, no contexto da economia criativa, as legislações devem concentrar-se não apenas na organização e inserção de bens e serviços culturais, mas também nas atividades tradicionais. O objetivo é dinamizar a economia nacional por meio de produtos e experiências de alto valor agregado, impulsionados pelo trabalho imaterial de novas ocupações profissionais que valorizam a diversidade cultural. Adicionalmente, Albuquerque Filho e Ferko (2020) sustentam que a construção de legislações deve oferecer ferramentas para aprimorar o desempenho comercial e financeiro dos envolvidos.

Observando-se as leis estaduais, nota-se que nenhuma aborda especificamente os distritos criativos, evidenciando uma lacuna na regulamentação estadual que poderia beneficiar esses territórios. Essa ausência pode ser atribuída ao fato de que os distritos criativos estão situados em âmbito municipal, o que, à primeira vista, justificaria o foco local. No entanto, essa falta de regulamentação em nível estadual pode limitar o desenvolvimento dos distritos, pois a economia criativa depende de políticas públicas, iniciativas privadas e redes colaborativas que muitas vezes requerem diretrizes claras em múltiplos níveis governamentais, incluindo o estadual (Corrêa *et al.*, 2022).

Nesse contexto, Reis (2007) enfatiza a importância do planejamento de leis para o desenvolvimento socioeconômico de distritos criativos, destacando a importância dessas estimularem atividades culturais e envolverem não apenas o governo, mas também o setor privado e a sociedade civil. Além disso, a definição e a implementação de leis são responsabilidade coletiva e abrangem mais do que apenas a área cultural do governo.

Outro ponto importante é que a falta de entendimento das necessidades e demandas regionais pode constituir um grande obstáculo à criação e execução de legislações eficazes (Teixeira *et al.*, 2023). Assim, a formulação de leis voltadas para o desenvolvimento territorial deve necessariamente contar com um sistema de governança que seja democrático e transparente (Guilherme, 2022). Além disso, para que as legislações incentivem o protagonismo social e criem um ambiente propício à criatividade e inovação, é fundamental promover e apoiar projetos inovadores. Esses projetos devem ter como objetivo aumentar a competitividade regional, fortalecer a cultura local e expandir o papel público do distrito (Albuquerque Filho; Santanta; Ferko, 2021) e podem ser potencializados e incentivados pela legislação vigente.

Ao analisar as legislações municipais voltadas para a economia criativa, observa-se que Vitória é o único município que ainda não possui regulamentações específicas sobre o tema. Conforme apontado por Silva e Muzzio (2023), embora as esferas federal e estadual desempenhem papéis importantes, é no nível municipal que as particularidades da economia criativa ganham forma. A capacidade criativa de um local é moldada por sua história, cultura, configuração física e condições operacionais, o que destaca a importância de uma regulamentação local específica para a economia criativa.

No caso de Vitória, a falta de regulamentações municipais e estaduais que abordem os distritos criativos é evidente. Embora existam diretrizes estaduais para a economia criativa, a ausência de atenção e prioridade por parte do legislativo local compromete o desenvolvimento dos distritos criativos. Pinheiro, Ipiranga e Lopes (2023) destacam que essas legislações muitas vezes não estão claramente conectadas com a realidade dos distritos, refletindo uma falta de comunicação entre a aplicação dessas estratégias e o conceito proposto para os diversos coletivos envolvidos.

Sob a perspectiva das legislações dos municípios acerca dos distritos sobre a economia criativa, a análise revelou uma tendência crescente de incentivo e promoção, por meio de diversas ações estratégicas, incluindo o fomento à criação de polos culturais (Porto Alegre, 2022), a concessão de incentivos fiscais para *startups* e empresas de economia criativa (Florianópolis, 2020), e a instituição de comitês municipais (Porto Alegre, 2013; Santa Maria, 2022a) responsáveis por monitorar e promover as iniciativas de economia criativa no contexto local.

No que tange às leis estaduais, observa-se um avanço significativo no reconhecimento da economia criativa como um setor estratégico para o desenvolvimento econômico e social.

Algo importante, tendo em vista que leis voltadas para a economia criativa são fundamentais para o desenvolvimento socioeconômico e cultural de um país (Albuquerque Filho; Ferko, 2020). Essas leis abrangem áreas como artes, design, música, cinema, moda e gastronomia, promovendo a inovação, o empreendedorismo e a criação de empregos (Espírito Santo, 2021b).

A criação de comitês e estruturas de gestão, como o Comitê Municipal de Economia Criativa (CMEC), evidencia a intenção de estabelecer uma governança participativa e colaborativa. Esse comitê é responsável por implementar e monitorar as políticas de economia criativa (Porto Alegre, 2013, 2021). A concessão de isenções de IPTU e outros benefícios fiscais é uma estratégia comum para atrair empresas e fomentar o desenvolvimento econômico. Isso é evidente no Decreto nº 22.384 (Porto Alegre, 2023), que estabelece isenções para empresas inovadoras e criativas.

Além disso, a destinação de recursos para microempreendedores, como no caso do Programa Distrito Criativo CREDI (Santa Maria, 2022c), é importante para fortalecer a base econômica local, oferecendo suporte significativo às micro e pequenas empresas. Legislações como a Lei Municipal nº 6.802 (Santa Maria, 2023) e a Lei Municipal nº 3.570 (Mariana, 2022) têm como objetivo principal instituir os distritos e, conseqüentemente, desenvolver as potencialidades econômicas das áreas, buscando a geração de empregos e o aumento da renda. A revitalização de áreas urbanas, como o Polo do Centro Histórico em Porto Alegre, não só impulsiona o turismo, mas também valoriza a identidade cultural local, ilustrando como a integração de legislações culturais e econômicas podem promover o desenvolvimento regional (Porto Alegre, 2022).

## **Conclusão**

Os resultados demonstram que, embora haja avanços significativos em alguns municípios, existe também a ausência de legislações específicas em outros, o que pode resultar em descontinuidade política e dificultar a implementação de políticas públicas eficazes. Por exemplo, dos seis distritos analisados, apenas dois (Passagem e Centro-Gare) possuem suporte legal. A ausência de legislações específicas em municípios como Vitória, Porto Alegre e Florianópolis indica uma lacuna que precisa ser preenchida para assegurar o desenvolvimento contínuo da economia criativa.

As legislações voltadas para os distritos criativos devem abranger não apenas a organização e inserção de bens e serviços culturais, mas também fornecer ferramentas para aprimorar o desempenho comercial e financeiro dos envolvidos. Além disso, a ausência de legislação estadual específica para distritos criativos ilustra a falta de apoio do governo para o desenvolvimento destes locais, sendo esse um obstáculo significativo, tendo em vista que a economia criativa não apenas de ações privadas e comunitárias, mas sobremaneira de iniciativas públicas que a um só tempo atraiam, estimulem, retenham e tornem perenes as

referidas ações, objetivos que, do ponto de vista da Administração Pública, são alcançados ou possibilitados notadamente por instrumentos legislativos.

Dentre os distritos que possuem estruturas de normatização com o objetivo de gerar incentivos e o desenvolvimento destes territórios, temos o distrito criativo do Centro-Gare, que se beneficia de um robusto conjunto de legislações municipais e estaduais que visam promover seu desenvolvimento e apoiar a economia criativa. No nível municipal, a Lei nº 6.684/2022 institui o Programa Distrito Criativo CREDI, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar um Termo de Parceria com a RS Garanti. A lei destina R\$ 1.500.000,00 a título de garantia para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte localizadas no distrito. Já no âmbito estadual, Santa Maria é contemplada pela Lei nº 6.615/2022, que cria o Programa de Desenvolvimento da Economia Criativa, e pelo Decreto nº 58/2022, que institui o Comitê Gestor do programa. Além disso, a Lei nº 15.449/2020 amplia os mecanismos de apoio e fomento às atividades culturais, criando uma rede de suporte que integra e potencializa os esforços de promoção da economia criativa em Santa Maria e no Rio Grande do Sul.

Outro exemplo bem-sucedido é o município de Mariana. A Lei nº 3.570/2022 institui o Distrito Criativo de Passagem, promovendo uma abordagem integrada para apoiar atividades culturais e empreendimentos criativos na região. Essa legislação municipal é complementada por outras normas estaduais, como a Lei nº 24.462/2023, que estabelece um sistema estadual de cultura e políticas de incentivo. Esse contexto auxilia a criação de um ambiente favorável para o crescimento da economia criativa local ao facilitar a colaboração entre artistas, empreendedores e a administração pública.

A pesquisa limitou-se a analisar legislações em distritos constituídos, desconsiderando leis que prevêem o apoio aos distritos criativos, mas não há materialidade destes, como leis municipais de São Paulo e Rio de Janeiro. Destaca-se, também, que, em relação à cidade de Porto Alegre, embora o estudo tenha se concentrado no Distrito C, ao realizar as análises identificou-se esforços do município no desenvolvimento apenas do 4º distrito, área histórica da capital gaúcha, que anteriormente foi o núcleo das atividades sociais e industriais.

Estudos futuros poderiam analisar todas as legislações brasileiras que apoiam os distritos criativos, operantes ou não, bem como essas legislações se relacionam com as políticas de economia criativa e avaliar o impacto dessas no desenvolvimento dos distritos e, por extensão, na economia criativa como um todo.

## **Agradecimentos**

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior -Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001.

Os autores agradecem a CAPES, por apoiar financeiramente este trabalho através da bolsa CAPES/PROEX.

## Referências

ALBUQUERQUE FILHO, Adão Ferreira de; FERKO, Geórgia Patrícia da Silva. O papel da economia criativa e as possibilidades de políticas públicas para a área em Roraima. *In: XVII Congresso Virtual de Administração. Anais do XVII Congresso Virtual de Administração*, 2020.

ALBUQUERQUE FILHO, Adão Ferreira de; SANTANA, Daniele de Sousa; FERKO, Geórgia Patrícia da Silva. Economia criativa uma demanda urgente em Roraima. **Arigó - Revista do Grupo PET e Acadêmicos de Geografia da Ufac**, [S. l.], v. 3, n. 2, 2021.

CARRIZO, Jennifer García. El distrito cultural y creativo del Digbeth (Birmingham, Reino Unido) y sus planes de regeneración urbana. **Arte y Políticas de Identidad**, v. 25, p. 181-204, 2021.

CHAPAIN, Caroline; SAGOT-DUVAUROUX, Dominique. Cultural and creative clusters—a systematic literature review and a renewed research agenda. **Urban Research & Practice**, v. 13, n. 3, p. 300-329, 2020.

CORRÊA, Juliana de Souza; GOMES, Rossana Alves de Oliveira Simão; TEIXEIRA, Clarissa Stefani; BIZ, Alexandre Augusto. Espaço territorial como ambiente de inovação: desenvolvimento de um distrito criativo no centro histórico de São José. **Brazilian Creative Industries Journal**, v. 2, n. 2, p. 203-223, 2022.

CRESWELL, John W. **Projeto de pesquisa: Métodos qualitativo, quantitativo e misto**. Porto Alegre: Artmed, 2010.

EMMENDOERFER, Magnus Luiz; ARAÚJO, Joaquim Filipe Ferraz Esteves de; VALADARES, Josiel Lopes; MORAIS, Mateus Cerqueira Anício. Empreendedorismo em políticas públicas no contexto da economia criativa brasileira. **REUNA**, v. 26, n. 2, p. 91-110, 2021.

ESPÍRITO SANTO. **Decreto nº 5.035-R, de 14 de dezembro de 2021**. Dispõe sobre a regulamentação do incentivo fiscal [...]. Espírito Santo: Assembleia Legislativa do Espírito Santo, 2021a.

ESPÍRITO SANTO. **Lei nº 11.401, de 14 de setembro de 2021**. Institui o Programa de Incentivo à Economia Criativa no Estado do Espírito Santo. Espírito Santo: Assembleia Legislativa do Espírito Santo, 2021b.

ESPÍRITO SANTO. Secretaria de Estado da Fazenda. **Portaria Conjunta SEFAZ/SECULT nº 01-R, de 27 de janeiro de 2020**. Institui os procedimentos para apuração do montante que o contribuinte poderá utilizar anualmente no patrocínio a projetos culturais [...]. Espírito Santo: SEFAZ, 2022.

FERREIRA NETO, Amir B. The diffusion of cultural district laws across US States. **The Annals of Regional Science**, v. 67, n. 1, p. 189-210, 2021.

FLORIANÓPOLIS. **Lei complementar nº 686, de 10 de janeiro de 2020**. Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais no município de Florianópolis às empresas enquadradas como startup. Florianópolis: Prefeitura Municipal de Florianópolis, 2020.

FONSECA, Ana Carla. Política de Economia Criativa em Buenos Aires: do plano 2010 aos distritos criativos - reflexões e inquietações. In: ZIVIANI, P. (Org.). **Políticas Públicas, Economia Criativa e da Cultura**. Brasília: Ipea, 2020.

GOICOECHEA, María Eugenia. ¿ Desarrollo en el sur de Buenos Aires? Renovación urbana y valorización inmobiliaria. **Bitácora Urbano Territorial**, v. 28, n. 2, p. 9-16, 2018.

GUILHERME, Luciana Lima. Economia criativa e estado-rede: uma reflexão sobre a formulação de políticas públicas para o fortalecimento da economia criativa no Brasil. In: III Seminário Iberoamericano de Economia da Cultura - SEIC. **Anais do III Seminário Iberoamericano de Economia da Cultura - SEIC**, 2022.

HARTLEY, Kris. Cultural policy and collaboration in Seoul's Mullae art district. **Geoforum**, v. 97, p. 177-188, 2018.

MARIANA. **Lei nº 3.570, de 24 de maio de 2022**. Dispõe sobre o Distrito Criativo de Passagem de Mariana [...]. Mariana: Prefeitura Municipal de Mariana, 2023.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Cultura. **Resolução SEC nº 10, de 08 de maio de 2019**. Regulamenta o cadastro de beneficiários e empreendedores culturais na Plataforma Digital Fomento e Incentivo à Cultura [...]. Minas Gerais: SEC 2019.

MINAS GERAIS. **Decreto nº 48.074, de 29 de outubro de 2020**. Dispõe sobre o "Circuito Liberdade" [...]. Minas Gerais: Assembleia Legislativa do estado de Minas Gerais, 2020.

MINAS GERAIS. **Decreto nº 24.462, de 26 de setembro de 2023**. Dispõe sobre o Sistema Estadual de Cultura, o Sistema de Financiamento à Cultura [...]. Minas Gerais: Assembleia Legislativa de Minas Gerais, 2023.

NEDUČIN, Dejana; KRKLJEŠ, Milena. Culture-Led Regeneration of Industrial Brownfield Hosting Temporary Uses: A Post-Socialist Context–Case Study from Novi Sad, Serbia. **Sustainability**, v. 14, n. 23, p. 16150, 2022.

PINHEIRO, Vanessa Pinheiro; IPIRANGA, Ana Sílvia Rocha; LOPES, Luma Louise Sousa. A economia criativa enquanto prática de espaço no contexto das cidades criativas do sul global: o caso do Poço da Draga. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 57, n. 6, p. e2023-0416, 2023.

PORTO ALEGRE. **Decreto nº 18.422, de 09 de outubro de 2013**. Institui o Comitê Municipal de Economia Criativa (CMEC) [...]. Porto Alegre: Prefeitura Municipal de Porto Alegre, 2013.

PORTO ALEGRE. **Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 41, de 13 de julho de 2016.** Inclui art. 127-A na Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, determinando o incentivo à economia criativa. Porto Alegre: Prefeitura Municipal de Porto Alegre, 2016.

PORTO ALEGRE. **Decreto nº 21.203, de 14 de outubro de 2021.** Reestrutura o Comitê Municipal de Economia Criativa (CMEC), dispendo sobre sua composição e atribuições. Porto Alegre: Prefeitura Municipal de Porto Alegre, 2021.

PORTO ALEGRE. **Lei nº 12.968, de 10 de janeiro de 2022.** Cria o polo histórico, cultural, turístico, gastronômico e de lazer do Centro Histórico de Porto Alegre [...]. Porto Alegre: Prefeitura Municipal de Porto Alegre, 2022.

PORTO ALEGRE. **Lei nº 1.000, de 22 de dezembro de 2023.** Institui o Sistema Unificado de Fomento e Incentivo às Atividades Culturais [...]. Porto Alegre: Prefeitura Municipal de Porto Alegre, 2023.

REIS, Ana Carla Fonseca. **Economia da cultura e desenvolvimento sustentável: o caleidoscópio da cultura.** São Paulo: Manole, 2007.

REIS, Danisson Luiz dos Santos; MATOS, Guilherme Paraol de; SILVESTRO, Anderson Ricardo; TEIXEIRA, Clarissa Stefani. Distritos Criativos: drivers para o desenvolvimento sustentável. *In: Conferência Anprotec 2023, Brasília/DF. Anais dos Trabalhos Apresentados na 33ª Conferência Anprotec de Empreendedorismo e Ambientes de Inovação*, 2024. p. 31-44.

RIO GRANDE DO SUL. **Lei nº 15.449, de 17 de fevereiro de 2020.** Altera a Lei nº 13.924, de 17 de janeiro de 2012[...]. Rio Grande do Sul: Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, 2020.

SABATINI, Francesca. Culture as fourth pillar of sustainable development: Perspectives for integration, paradigms of action. **European Journal of Sustainable Development**, v. 8, n. 3, p. 31-31, 2019.

SACCO, Pier Luigi; BLESSI, Giorgio Tavano; NUCCIO, Massimiliano. Cultural policies and local planning strategies: What is the role of culture in local sustainable development?. **The journal of arts management, law, and society**, v. 39, n. 1, p. 45-64, 2009.

SANTA CATARINA. **Lei nº 17.449, de 10 de janeiro de 2018.** Institui o Sistema Estadual de Cultura [...]. Santa Catarina: Assembleia Legislativa de Santa Catarina, 2018.

SANTA CATARINA. **Lei nº 18.093, de 15 de março de 2021.** Dispõe sobre o Programa de Incentivo à Economia Criativa. Santa Catarina: Assembleia Legislativa de Santa Catarina, 2021.

SANTA MARIA. **Decreto nº 58, de 7 de julho de 2022.** Institui o Comitê Gestor do Programa de Desenvolvimento da Economia Criativa de Santa Maria [...]. Santa Maria: Prefeitura Municipal de Santa Maria, 2022a.

SANTA MARIA. **Lei nº 6.615, de 8 de abril de 2022.** Institui o Programa de Desenvolvimento da Economia Criativa de Santa Maria [...]. Santa Maria: Prefeitura Municipal de Santa Maria, 2022b.

SANTA MARIA. **Lei nº 6.684, de 13 de outubro de 2022.** Institui o Programa DISTRITO CRIATIVO CREDI [...]. Santa Maria: Prefeitura Municipal de Santa Maria, 2022c.

SANTA MARIA. **Lei nº 6.802, de 21 de setembro de 2023.** Institui e dispõe sobre o Polo Histórico, Cultural, Turístico, Gastronômico e de Lazer do Distrito Criativo Centro - Gare [...]. Santa Maria: Prefeitura Municipal de Santa Maria, 2023.

SILVA, Ana Alves da. Comunidades colaborativas, arte e design no quarteirão Miguel Bombarda, Porto. **Todas as Artes**, v. 3, n. 3, 2021.

SILVA, Andréa Pereira da; MUZZIO, Henrique. Uma cidade criativa para potencializar o desenvolvimento local sustentável. **Revista Eletrônica de Administração**, [S. l.], v. 29, n. 1, p. 200–223, 2023.

TEIXEIRA, Clarissa Stefani. Habitats de Inovação e a Necessidade de Alinhamento Conceitual para Fortalecimento do Ecossistema. *In*: DEPINÉ, Agatha.; TEIXEIRA, Clarissa Stefani (Orgs). **Habitats de Inovação: conceito e prática**. v. 1. São Paulo: Perse, 2018. p. 09-12.

TEIXEIRA, Clarissa Stefani; REIS, Danisson Luiz dos Santos; FERREIRA, Juliana Duarte; SILVESTRO, Anderson Ricardo; MATOS, Guilherme. Distritos criativos brasileiros: desafios e oportunidades para o futuro. *In*: 32ª Conferência Anprotec, Salvador/BA. **Anais dos Trabalhos apresentados na 32ª Conferência Anprotec de Empreendedorismo e Ambientes de Inovação**, 2023. p. 134-145.